



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 284/2015

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 031/2015 - PRESENCIAL

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estandes, lonas, pirâmides e tablado, com sua montagem e desmontagem, para 27ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até término do evento e efetivo pagamento.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: **11/06/2015**; Horário: **14 horas** (horário de Brasília); Local: Sala 210, setor de licitações; Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:
Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:

- Data e horário (página 3);
1. Do objeto (página 3);
 2. Da apresentação dos envelopes (página 3);
 3. Da representação e do credenciamento (páginas 3 e 4);
 4. Do recebimento e abertura dos envelopes (páginas 4 e 5);
 5. Proposta de preço (página 5);
 6. Do julgamento das propostas (páginas 5 e 6);
 7. Da habilitação (páginas 6 à 9);
 8. Da adjudicação (página 9);
 9. Dos recursos administrativos (página 9);
 10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (páginas 9 e 10);
 11. Da entrega e do prazo (página 10);
 12. Do acompanhamento e da fiscalização (página 10);
 13. Do pagamento (páginas 10 e 11);
 14. Das penalidades (página 11);
 15. Das obrigações e responsabilidades (páginas 11 e 12);
 16. Da rescisão de contrato (página 12);
 17. Da fiscalização (página 12);
 18. Das disposições gerais (páginas 12 à 14).
- Dos anexos (páginas 15 à 34)

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 29/05/2015
Jornal Cidades em 29/05/2015
Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em 29/05/2015 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)
Site www.cidadecompras.com.br em 29/05/2015.

RENATO SEVERO ELESBÃO
DIRETOR GERAL DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 041/2013





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LONAS, ESTANDES, PIRÂMIDES E TABLADOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA 27ª FECOBAT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **11 DE JUNHO DE 2015**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, visando à contratação de empresa para locação de lonas, estandes, pirâmides e tablado, com sua montagem e desmontagem, para FECOBAT 2015, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços com locação de estandes, lonas, pirâmides e tablado, para a 27ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce, a ser realizada nos dias 09, 10, 11, e 12 de JULHO de 2015, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na Rua Carapé nº 500 bairro Centro (esquina com Rua João Manoel).

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e materiais contratados, além de toda documentação solicitada (ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica, materiais conforme normas da ABNT).

1.2. Justificativa: A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 27ª edição. Trata-se de um evento de grande importância, pois este fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer. Para tanto, consideramos a necessidade dos serviços descritos para realização da 27ª FECOBAT.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)
--

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
--

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.





3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; OU
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento;

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

3.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

3.6. Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.





4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

4.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado, para todos os itens e subitens, com o preço unitário, total e global, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - *O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no termo de referência, Anexo I do presente edital: R\$ 48.897,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).*

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 14.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:





7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.6. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.2 até 7.1.2.5, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2-DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.3.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

7.1.5.2. Prova de registro da empresa e do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente;

7.1.5.3. Atestado de comprovação de visita ao local do evento, fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul. A visita deverá ser feita por um dos responsáveis técnicos da licitante, até o dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através do telefone **(55) 3257-2896**, no horário entre 7:45 e 11:45 e 13:00 e 17:00 horas, com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.6.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por





índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$
$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$
$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.6.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o término do evento e o devido pagamento;

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;





10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

11 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

11.1. A 27ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce acontecerá durante os dias 09, 10, 11 e 12 de JULHO de 2015, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na Rua Carapé nº 500 esquina com Rua João Manoel.

11.2. A entrega provisória do objeto licitado será feita no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas antes do início previsto para o evento, através de sua devida montagem;

11.2. A entrega definitiva será efetuada, após conferência com a descrição do presente edital, realizada por servidor municipal designado para tal;

11.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo.

12.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

12.4. O objeto licitado deverá ser entregue e montado no complexo da FECOBAT, no Município de São Vicente do Sul - RS, na Rua Carapé nº 500 bairro Centro (esquina com Rua João Manoel).

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

13.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

13.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

13.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

13.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

13.4.3. A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação





qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

07.01.23.691.0130.2037.0001 – Realização da FECOBAT

33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo licitante vencedor na prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

14.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

14.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

14.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

14.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

14.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

14.4.6. Comportamento inidôneo;

14.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

14.4.8. Fraudar a execução do contrato;

14.4.9. Falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA

15.1.1. Instalar as estruturas licitadas no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início do evento, e desmontar as mesmas a partir das 08 horas do dia 13/07/2015. O horário para o início do evento FECOBAT 2015, está previsto para as 08 horas do 09/07/2015 e o término às 23:59 horas do dia 12/07/2015.

15.1.2. Fornecer as estruturas e todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado, montados e instalados, testando os equipamentos de luz e ar condicionado, conforme ANEXO VIII - Memorial Descritivo, a disposição da CONTRATANTE e em funcionamento no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

15.1.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como





todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

15.1.4. Disponibilizar um responsável pela Coordenação da execução do objeto licitado, que em tempo integral fiscalizará a boa execução dos serviços.

15.1.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

15.1.6. O licitante vencedor será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São Vicente do Sul-RS ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto licitado, obrigando-se por si e por seus sucessores.

15.1.7. Apresentar o quadro funcional que irá executar o objeto licitado, devidamente identificado, uniformizado, equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura;

15.1.8. Responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA, Corpo de Bombeiros, etc...

15.1.9. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro responsável pela montagem dos estandes, assim como, pelo engenheiro responsável pela instalação elétrica em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços.

15.1.10. Utilizar materiais para a montagem dos estandes em conformidade com as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

15.1.11. A montagem dos estandes deve ser feitas de acordo com as dimensões especificadas nos Mapas Anexo IX Planta dos Pavilhões da FECOBAT 2015, do presente edital.

15.1.12. Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança

15.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

15.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital.

15.2.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

15.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.2.4. Comunicar prontamente ao licitante vencedor, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente edital.

15.2.5. Cumprir e fazer cumprir os termos do presente edital.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato oriundo da presente licitação será fiscalizada por servidor designado para tal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no





setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 7h45min e 11h45min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

18.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Memorial Descritivo;

ANEXO IX - Planta dos Pavilhões da FEBOBAT 2015.

18.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

18.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

18.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.





18.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, ____ de maio de 2015.

GILSON EDO ALVES PARODES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Finalidade:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de estandes, lonas, pirâmides e tablado, para a 27ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce, a ser realizada nos dias 09, 10, 11, e 12 de JULHO de 2015, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na Rua Carapé nº 500 bairro Centro (esquina com Rua João Manoel).

1.2. A licitante deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e materiais contratados, além de toda documentação solicitada (ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica, materiais conforme normas da ABNT).

2. Recursos Orçamentários: Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

07.01.23.691.0130.2037.0001 – Realização da FECOBAT

33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Justificativa:

3.1. A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 27ª edição. Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer. Para tanto, consideramos a necessidade dos serviços descritos para realização da 27ª FECOBAT.

4. O início do evento está prevista para as 08 horas do dia 09/07/2015 e encerramento as 23:59 horas do dia 12/07/2015.

5. A licitante vencedora deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto licitado, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

6. Todas as estruturas deverão ser montadas pela empresa proponente, no mínimo 48 horas antes do início previsto para início do evento.

7. A desmontagem, por conta da proponente, a partir das 8hs do dia 13/07/2015 após o encerramento do evento.

8. A proponente deverá apresentar todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto, CREA E BOMBEIROS.

9. Em função dos quantitativos serem estimados, a proponente ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a realização do evento, conforme § 1º do Art. 65º da Lei 8666/93.

9. Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança.





PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: ____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 031/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

1. Proposta:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m.	600	Metros lineares	30,87	18.522,00
02	Mão de obra montagem e desmontagem de estandes simples.	600	Serviço	2,80	1.680,00
03	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura.	60	Metros lineares	86,46	5.187,60
04	Mão de obra e desmontagem de estandes especiais.	60	Serviço	5,86	351,60
05	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x5m com estruturas de segurança.	02	Unidade	2730	5.460,00
06	Mão de obra montagem e desmontagem para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais).	02	Serviço	243,33	486,66
07	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x05m com estruturas de segurança.	02	Unidade	1.476,66	2.953,32
08	Mão de obra montagem e desmontagem para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes).	02	Serviço	210,00	420,00
09	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x02m com estruturas de segurança.	02	Unidade	933,33	1.866,66
10	Mão de obra montagem e desmontagem para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo).	02	Serviço	151,33	302,66
11	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo) medindo no mínimo 15x2m, com estruturas de segurança.	02	Unidade	737,66	1.475,32
12	Mão de obra montagem e desmontagem para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo).	02	Serviço	122,00	244,00
13	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x5m, com estruturas de segurança.	01	Unidade	2.895,62	2.895,62





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2015
PREGÃO Nº 031/2015 – PRESENCIAL

14	Mão de obra montagem e desmontagem para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda).	01	Serviço	310,00	310,00
15	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 3x3m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura.	10	Unidade	478,33	4.783,30
16	Mão de obra montagem e desmontagem de tendas/pirâmides.	10	Serviço	51,66	516,60
17	Locação de tablados em madeira medindo 5x5m.	02	Unidade	600,00	1.200,00
18	Mão de obra montagem e desmontagem de tablado em madeira medindo 5x5m.	02	Serviço	120,83	241,66
TOTAL LOCAÇÃO - R\$				44.343,82	
TOTAL SERVIÇO - R\$				4.553,18	
TOTAL GLOBAL (LOCAÇÃO + SERVIÇOS) - R\$				48.897,00	

2. A proponente deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

5. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____
Celular: _____ e-mail - _____

6. *Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:*

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CNPJ.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 031/2015, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 031/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs.: **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2015.

“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTANDES, LONAS, PIRÂMIDES E TABLADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A 27ª FECOBAT, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor GILSON EDO ALVES PARODES, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ___/___ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 284/2015, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 031/2015, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 043/2015 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços com locação de estandes, lonas, pirâmides e tablado, para a 27ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce, a ser realizada nos dias 09, 10, 11, e 12 de JULHO de 2015, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na Rua Carapé nº 500 bairro Centro (esquina com Rua João Manoel).

1.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital nº 043/2015 e do presente contrato, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e materiais contratados, além de toda documentação solicitada (ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica, materiais conforme normas da ABNT).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. A 27ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce acontecerá durante os dias 09, 10, 11 e 12 de JULHO de 2015, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na Rua Carapé nº 500 esquina com Rua João Manoel.

2.2. A entrega provisória do objeto contratado será feita no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas antes do início previsto para o evento, através se sua devida montagem;





2.3. A entrega definitiva será efetivada, após conferência com a descrição do edital nº 043/2015, realizada por servidor municipal designado para tal;

3.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

3.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 043/2015 e do presente contrato;

3.4. O objeto contratado deverá ser entregue e montado no complexo da FECOBAT, no Município de São Vicente do Sul - RS, na Rua Carapé nº 500 bairro Centro, esquina com a Rua João Manoel.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o término do evento e o devido pagamento.

4.2. O Contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ _____ (_____), pela prestação de serviços abaixo relacionado:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.4. A nota fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

4.5.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.6. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

4.6.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

4.6.2. Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

4.6.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.





07.01.23.691.0130.2037.0001 – Realização da FECOBAT
33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da Contratada na prestação do serviço objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para execução do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Municipal do Contratante, nos casos de:

6.4.1 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da contratada, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações constantes no edital nº 043/2015 e no presente contrato;

7.1.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital nº 043/2015 e no presente contrato;

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade na locação das estruturas e prestação de serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital nº 043/2015 e no presente contrato;

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir os termos do presente contrato.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Instalar o objeto contratado no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início do evento, e desmontar os mesmos a partir das 08 horas do dia 13/07/2015;

7.2.2. Fornecer as estruturas e todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado, montados e instalados, testando os equipamentos de luz e ar condicionado, conforme ANEXO VII, a disposição da CONTRATANTE e em funcionamento no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento;

7.2.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim





como todas as despesas referente alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

7.2.4. Disponibilizar um responsável pela Coordenação da execução do objeto contratado, que em tempo integral fiscalizará a boa execução dos serviços;

7.2.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

7.2.6. Será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto contratado, obrigando-se por si e por seus sucessores;

7.2.7. Apresentar o quadro funcional que irá executar o objeto contratado, devidamente identificado, uniformizado, equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura;

7.2.8. Responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA, Corpo de Bombeiros, etc;

7.2.9. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro responsável pela montagem dos estandes, assim como, pelo engenheiro responsável pela instalação elétrica em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços;

7.2.10. Utilizar materiais para a montagem do objeto contratado em conformidade com as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.2.11. A montagem dos estandes deve ser feitas de acordo com as dimensões especificadas no VIII do edital nº 043/2015;

7.2.12. Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

8.4. Por razões de interesse público;

8.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2015
PREGÃO Nº 031/2015 – PRESENCIAL

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2015.

Município de São Vicente do Sul
CNPJ nº 87.572.079/0001-03
Gilson Edo Alves Parodes
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Contratada
CNPJ nº
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS 1: _____
2: _____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 043/2015 e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 043/2015 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 031/2015, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (eis) legal da empresa.

OBS: Este documento deve ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Memorial Descritivo

1.1. ESTANDES SIMPLES

Piso	Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estande.
Estrutura	Em perfis de alumínio.
Fechamento	Painéis lisos branco brilhante.
Cobertura	Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação.
Iluminação	Spots com lâminas brancas (02 por estande), e um ponto de energia com tomada simples.
Identificação	Placa padrão, com o nome do expositor incrustado na fachada.
Corredores	Passadeira de carpete na cor vermelha.

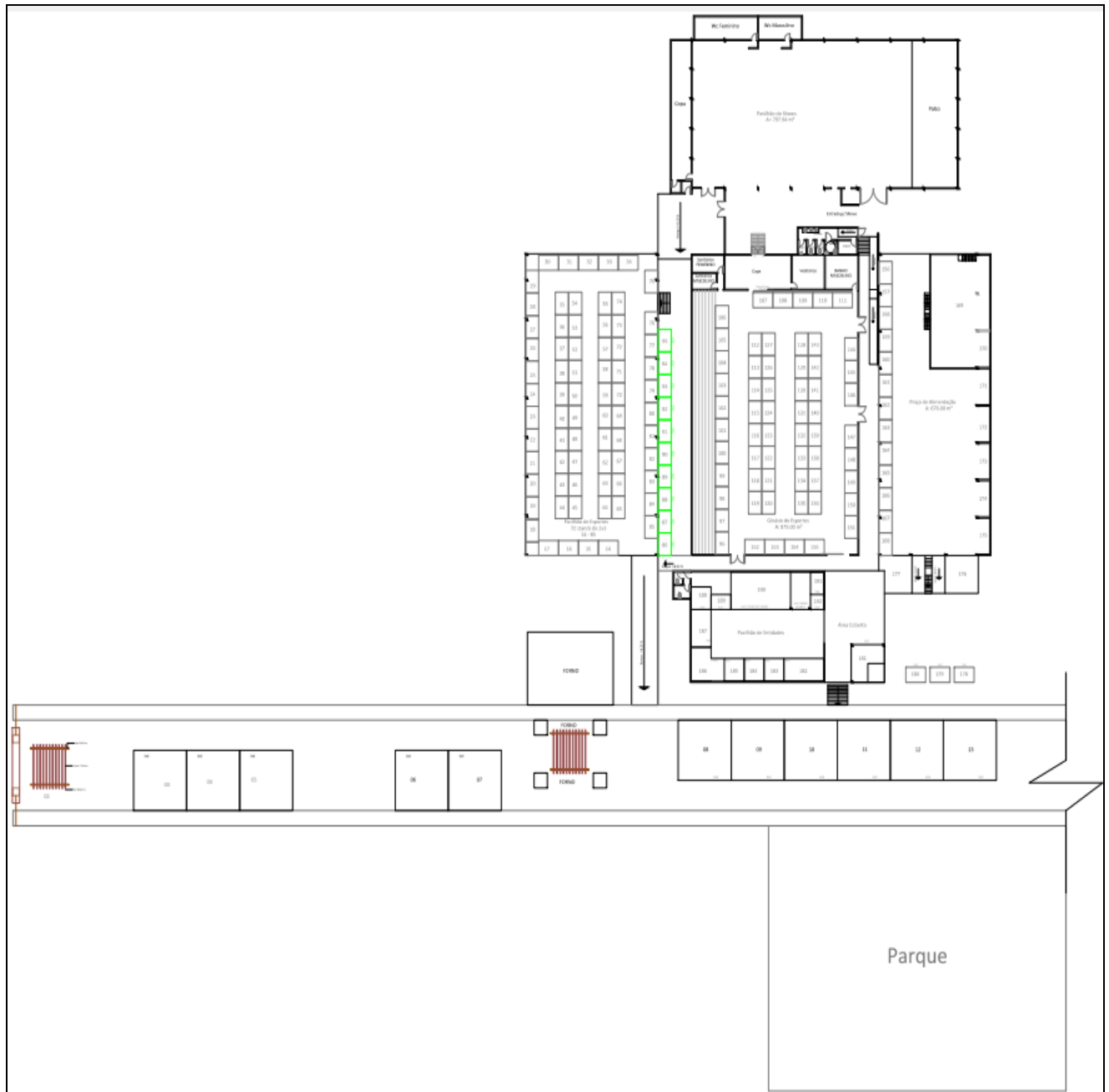
1.2. ESTANDES ESPECIAIS

Piso	Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes.
Estrutura	Em perfis de alumínio.
Fechamento	Painéis lisos branco brilhantes, vidro, com porta, forro, iluminação e aparelhos de ar condicionado.
Cobertura	Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis.
Iluminação	Spots com lâminas brancas (02 por estande), e um ponto de energia com tomada simples.
Identificação	Placa padrão, com o nome do expositor incrustado na fachada.
Corredores	Carpete na cor vermelha.



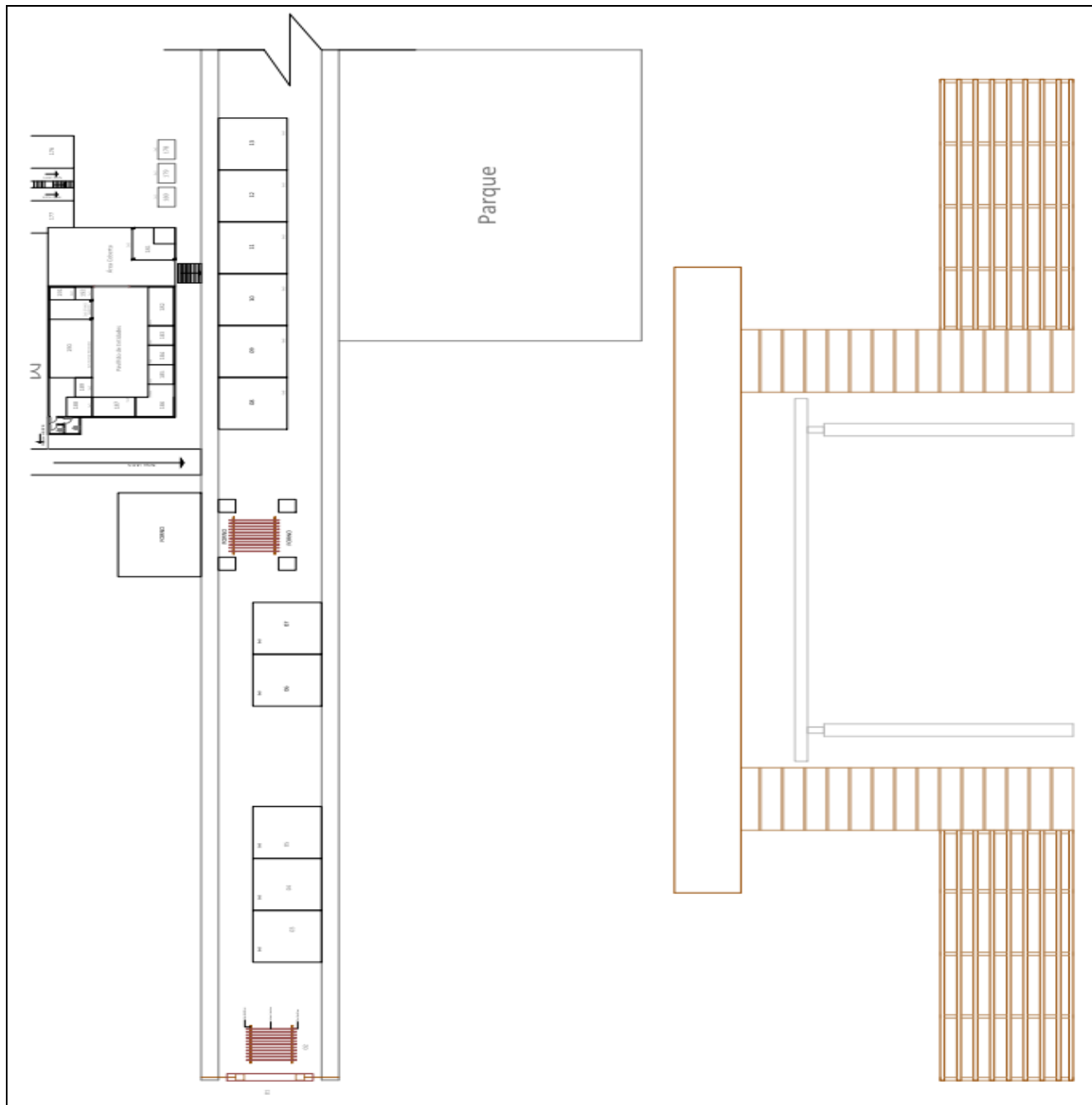


ANEXO IX
PLANTA PAVILHÕES FECOBAT 2015
MAPA 27ª FECOBAT



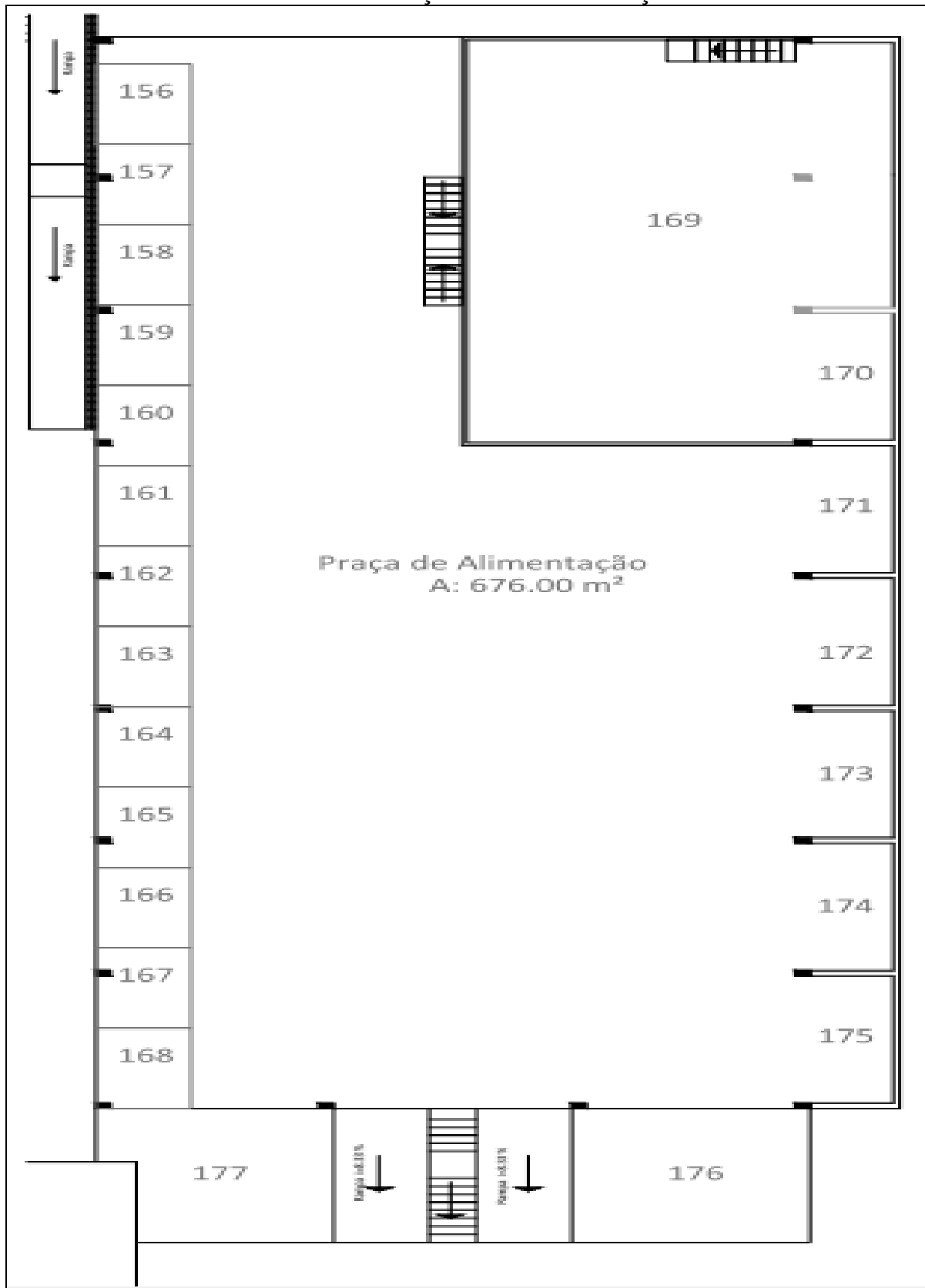


ANEXO IX
PLANTA PAVILHÕES FECOBAT 2015
MAPA DA ÁREA EXTERNA



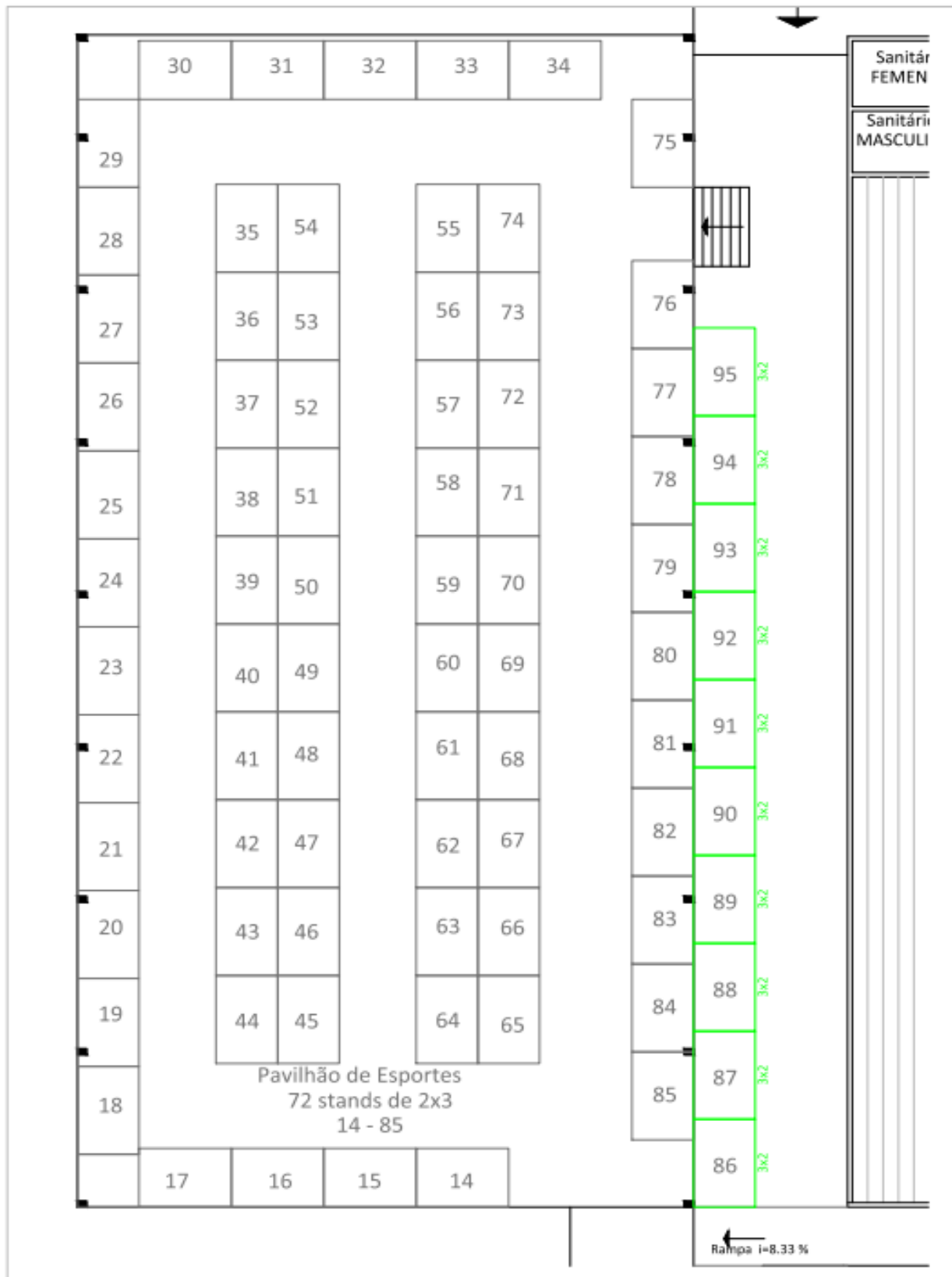


ANEXO IX
PLANTA PAVILHÕES FECOBAT 2015
MAPA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO



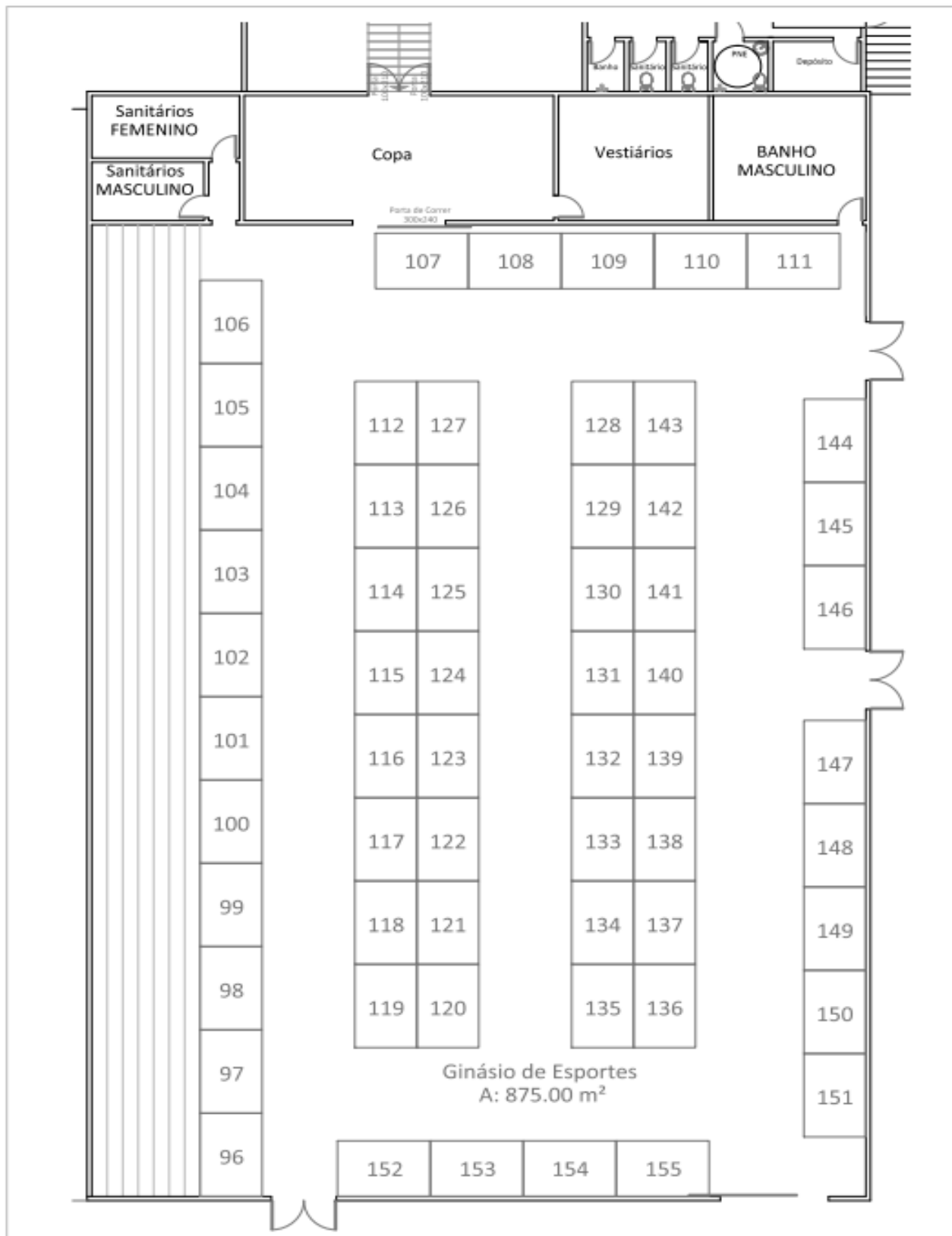


ANEXO IX
PLANTA PAVILHÕES FECOBAT 2015
MAPA DA QUADRA DE ESPORTES





ANEXO IX
PLANTA PAVILHÕES FECOBAT 2015
MAPA GINÁSIO DE ESPORTES





ANEXO IX
PLANTA PAVILHÕES FECOBAT 2015
MAPA PAVILHÃO DAS ENTIDADES

